



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 5043

Macapá, 27 de Novembro de 1987 — 6ª-Felra

Governador do Território
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA CONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE

Procurador Geral do Território
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Secretário de Finanças
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Promoção Social
Dr. RONALDO PINHEIRO BORGES

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR

Auditor do Governo do Território
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura
Prof. PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA

Secretário de Agricultura
Dr. PAULO LEITE DE MENDONÇA

Secretário de Segurança Pública
Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Saúde
Dr. JOSÉ BESERRA PEDROSA

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1435 de 23 de novembro de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES, Chefe da Auditoria do GIFA, para viajar da sede de suas atribuições - MACAPÁ - até as cidades de AWAPÁ e CALÇOENE, para resolver problemas relacionados com Convênio vencidos de gestões anteriores nas Prefeituras desses Municípios, no período de 30 de novembro à 04 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá, 23 de novembro de 1987, 99º da República e 44º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1436 de 23 de novembro de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA, Con

tadora, Código LT-NS-508, referência 25, classe especial, lotada na Auditoria, para exercer em substituição o cargo de Chefe da Auditoria do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 30 de novembro à 04 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 23 de novembro de 1987, 99º da República e 44º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1437 de 23 de novembro de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28750.000975/87-SEAG,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer reverter a repartição de origem, o servidor LUIZ CARLOS SOARES MOURA, ocupante do emprego de Engenheiro Agrônomo, código LT-NS-513, classe "A", referência NS-7, da Tabela Permanente do Governo deste Território lotado na Secretaria de Agricultura-SEAG, que encontrava-se a disposição da Delegacia Federal de Agricultura do Amapá-OFA-AP.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 23 de novembro de 1987, 99º da República e 44º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1438 de 23 de novembro de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.004476/87-SEEC,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a ARMANDO JUCÁ DE ARAÚJO, matrícula nº 2.071.712, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-701, classe "Especial", referência MM-32, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo seus proventos mensais serem acrescidos da vantagem financeira de 20% de conformidade com o artigo 184, item II, da citada Lei nº 1.711/52, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Macapá-AP, em 23 de novembro de 1987, 99ª da República e 44ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE AGRICULTURA

APROVO:

PAULO LEITE DE MENDONÇA
Secretário de Agricultura

EMENTA: Comissão Especial Discriminatória e Fundiária de Terras Devolutas nas Ilhas Fluviais do Brigue, Meio Faustino e Marinheiros, respectivamente no Arquipélago do Bailique, Município de Macapá, como segue

EDITAL

Com prazo de 60(sessenta) dias:

A COMISSÃO ESPECIAL DISCRIMINATÓRIA DE TERRAS DEVOLUTAS DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, CEDTIF/001/87 (Decretos (P) 1026 de 14/10/83 e Dec. (E) 017, de 05/11/86 - DOT nº 4041/fls. 01 e 02 de 21/10/83), com sede e jurisdição na Ilha do Brigue, Vila Macedônia e abrangência às demais

ilhas fluviais mencionadas e Terras Remanescentes, abrangentes ao total de 8.616 hectares, distribuídos entre as Ilhas do Faustino, 2.500ha, Ilha do Brigue, 3.500 ha, Ilha dos Marinheiros, 2.516 ha e Ilha do Meio, 100 ha, respectivamente, partes integrantes do Arquipélago denominado "Bailique", no Município de Macapá, com fulcro nas disposições no artº 18, Itens II e XVII, do Dec. Lei 411, de 08 de janeiro de 1969, arremadas ao disposto no artº 5º da Constituição Federal, consoante Emenda Constitucional nº 16, de 27 de novembro de 1980 e, tendo em vista o que preceitua o Artº 27, da Lei 6383, de 07/12/76, fulcrado, ainda, no artº 5º, Parágrafo Único, do Dec. (E) nº 026, de 23/09/83, Dec. (E) 024, de 17 de agosto de 1.984, combinadas as disposições do Dec. (E) nº 017, de 05/11/86, conforme disposição dos artº 3º e 4º do supra referido Diploma legal, dando competência a Secretaria de Agricultura do Governo do Amapá, para continuidade, provimento e mais medidas relacionadas às questões da posse, ocupação e uso potencial das terras dominiais deste Território, notadamente nas Ilhas Fluviais, até ulterior deliberação, atendidas as disposições da Lei nº 4947, de 06 de abril de 1966, Decreto-Lei 1164, de 01 de abril de 1971 com alterações posteriores e, atendendo sobretudo o que estiver disposto na Lei 4.504/64-Estatuto da Terra, com vistas ao ordenamento das Terras Públicas, das Particulares, no que concerne aos domínios territoriais visando a preservação da paz social, ora reinante, o bem estar das populações assistidas e sobretudo apuração das Terras Públicas, Devolutas Vagas e conveniente destinação na forma que dispuser o órgão responsável da política Agrícola, Agrária e Fundiária deste Território, procedendo chamamento dos interessados e instancia cabível na forma do presente Edital.

ASSIM, CONVOCADOS ficam, as pessoas relacionadas e seus respectivos conjugues se casados forem, para na condição de proprietários, posseiros, meeiros, arrendatários, parceleiros, confrontantes, confinantes, demandantes, conflitantes e outros mais, mesmo que certo e não sabido, se julgarem com direito a qualquer porção das terras devolutas domíniais territoriais, em descrime, nas ilhas fluviais das áreas abrangentes ao domínio e propriedade do Território Federal do Amapá, nos Imóveis Rurais denominados Ilha do Brigue, com 3.500 ha, Ilha do Faustino 2.500ha, Ilha do Meio com 100ha, e Ilha dos Marinheiros com 2.516ha, no total de 8.616ha, a apresentarem no prazo útil de 60(sessenta) dias contados na abertura dos trabalhos e data da publicação no Diário Oficial do Território em tempo hábil, perante a Comissão Especial Discriminatória da Secretaria de Agricultura, seus Títulos de Domínio, posse, ocupação e outras formas probantes de ocupação da terra pública ou particular, Escrituras de Posse, Legitimação ou Públicas de Compra e Venda, Permuta, Troca, Doação, Investidura, Sentenças, Judiciais, Formais de Partilha, Carta de Adjudicação e demais provas admitidas em Direito, inclusive, testemunhos e outras que possam servir ao contraditório, na fundamentação ou presunção de domínio, posse, propriedade ou alegação de simples ocupação nos perímetros, a seguir, descritos:

a) ILHA FLUVIAL DO FAUSTINO

Partindo do Ponto 1 de coordenadas geográficas aproximadas de Longitude 50º08'06"EGR. e Latitude 00º55'15"N., situado na foz do Igarapé Furo Grande, com o Canal do Guri-Juba; desse ponto segue-se no rumo Nordeste, com uma dis-

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Território Federal do Amapá
DIRETOR

Dr. JACKSON BENEDITO DA GRAÇA COSTA GOMES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário: Das 08:30 às 14:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cz\$ 18,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cz\$ 160,00
* Outras Cidades..... Cz\$ 395,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cz\$ 1,50
Número atrasado..... Cz\$ 2,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

tância aproximada de 2.250m., até o Ponto 2, de coordenadas geográficas aproximadas, de Longitude 50907'24"WGR. e Latitude 00955'56"N., desse ponto segue-se rumo Sudeste, com distância aproximada de 1.250m; passando pelo Igarapé Pedrinho, até o Ponto 3, de coordenadas geográficas aproximadas, de Longitude 50906'51"WGR. e Latitude 00955'42"N., desse ponto segue-se no rumo Sul, com uma distância aproximada de 7.750m., passando pelos Igarapés: Sal, Bom Jardim, Mara, Tobias, Zê Cândido, Fundo, Pacuí, Sucurijú e um sem denominação, até o Ponto 4, de coordenadas geográficas aproximadas de Longitude 50906'55"WGR. e Latitude 00952'26"N. situado na foz do Igarapé Feiticeiro com o Canal do Ubaldo desse ponto segue-se no rumo Sudeste, com uma distância aproximada de 8.250m, passando pelos Igarapés: Maúba, Maubinha, Casa Velha, Furo, Boca Velha, Filhote, Baiano, Praia Furo do Mupéua, Mupéua Grande e dois sem denominação, até o Ponto 5, de coordenadas geográficas aproximadas de Longitude 50910'15"WGR. e Latitude 00953'39"N., desse ponto segue-se aproximadas de Longitude 50910'15"WGR. e Latitude 00953'39"N., desse ponto segue-se no rumo o Nordeste, com uma distância aproximada de 1.250m, passando por um Igarapé sem denominação, até o Ponto 6, de coordenadas geográficas aproximadas de Longitude 50910'08"WGR. e Latitude 00954'14"N., desse ponto prossegue-se no rumo Nordeste, com uma distância aproximada de 5.750m., passando por dez Igarapés sem denominação, até o Ponto 1 de coordenadas geográficas aproximadas de Longitude 50908'06"WGR e Latitude 00955'15"N., início da descrição do perímetro que é de 26.500m

b) ILHA FLUVIAL DO BRÍGUE

Partindo do Ponto 1, de coordenadas geográficas aproximadas de Longitude 50904'08"WGR. e Latitude 00954'56"N., situado na foz do Igarapé do Meio com o Canal do Guimarães desse ponto segue-se no rumo Leste e margem direita do referido Canal, com uma distância aproximada de 875m., até o Ponto 2, de coordenadas geográficas de Longitude 50903'53"WGR. e Latitude 00954'57"N., desse ponto segue-se no rumo Sudeste e uma distância aproximada de 6.250m, passando pelos Igarapés: do Ponto, Divisa e José, até o Ponto 3, de coordenadas geográficas aproximadas de Longitude 50902'00"WGR. e Latitude 00953'09"N., situado na foz do Igarapé Furinho com o canal do Guimarães; desse ponto segue-se no rumo Sul, com uma distância aproximada de 1.100m, até o Ponto 4, de coordenadas geográficas aproximadas de Longitude 50902'09"WGR. e Latitude 00952'39"N., situado na foz do Igarapé Miriti com o Canal do Marinheiro; desse ponto segue-se no rumo Nordeste e com uma distância aproximada de 8.975m.; passando pelos Igarapés: Patinho, Jaranduba, Santo Antônio, Ferreira e um sem denominação e pela Vila Macedônia; até o Ponto 5, de coordenadas geográficas aproximadas de Longitude 50905'53 "WGR. e Latitude 00953'13"N.; situado na foz de uma Igarapé sem denominação com o Canal do Ubaldo; desse ponto segue-se no rumo Norte, com uma distância aproximada de 4.175m; passando pelos Igarapés: Cortiça, Brigue, Chatinho, do Pasto, Lambinho, Andiroba e um sem denominação; até o Ponto 6, de coordenadas geográficas aproximadas de Longitude 50906'11"WGR. e Latitude 00955'09"N., situado na foz de uma Igarapé sem denominação; desse ponto segue-se no rumo Leste, com uma distância aproximada de 5.000mm.; passando pelos Igarapés: Dispensa, Buritizalzinho, Jacareúba e quatro sem denominação, até o Ponto 1, de coordenadas geográficas aproximadas de Longitude 50904'08"WGR. e Latitude 00954'56"N.; início da descrição do perímetro, que é de 26.375m.

c) ILHA FLUVIAL DOS MARINHEIROS

Partindo do Ponto 1, de coordenadas geográficas aproximadas de 50905'00"WGR e 00952'32"N.; situado na foz do furo dos Macacos com o Canal do Marinheiro; desse ponto segue-se no sentido Nordeste, com uma distância de aproximadamente 750m, até o Ponto 2, de coordenadas geográficas aproximadas de 50904'57"WGR. e 00952'45"N., desse ponto segue-se no sentido Leste, pela margem direita do Canal do Marinheiro, passando-se pelos Igarapés: Furo de Nazaré, Samuúna, Divisa, Cortiça e dois sem denominação e pela Vila Progresso com uma distância aproximada de 6.880m, até o Ponto 3, de coordenadas geográficas aproximadas de 50902'00"WGR e 00952'33"N., situado na foz do Igarapé Joana; daí segue-se no sentido Nordeste, com uma distância aproximada de 930m, até o Ponto 4 de coordenadas geográficas aproximadas de 50901'48"WGR e 00952'54"N., situado na foz do Igarapé Manoel; desse ponto segue-se no sentido Norte; passando pelos Igarapés: Bagre, Eduardo e Arapiranga, com uma distância aproximada de 2.280m, até o Ponto 5, de coordenadas geográficas aproximadas de 50901'45"WGR e 00953'56 "N., situado na foz do Igarapé Peixe Boi; daí segue-se no sentido Nordeste, com uma distância aproximada de 2.250m, até o Ponto 6, de coordenadas geográficas aproximadas de 50901'15"WGR e 00954'42"N., situado na foz do Igarapé Marinheiro, desse ponto segue-se no sentido Leste, com uma distância aproximada de

1.125m, até o Ponto 7, de coordenadas geográficas aproximadas de 50900'45"WGR e 00954'32"N., daí segue-se no sentido Sudeste, com uma distância aproximada de 2.250m, até o Ponto 8, de coordenadas geográficas aproximadas de 50900 '27"WGR e 00953'34"N., situado no farol do Marinheiro; desse ponto segue-se no sentido Sul, com uma distância aproximada de 4.000m, até o Ponto 9, de coordenadas geográficas aproximadas de 50901'06"WGR e 00952'02"N.; daí segue-se no sentido Sudoeste, passando pelos Igarapés Padre, Julião, Macaquinho e um sem denominação; com uma distância aproximada de 6.630m, até o Ponto 10, de coordenadas geográficas aproximadas de 50903'18"WGR e 00950'36"N.; situado na foz do Furo de Nazaré com o furo dos Macacos; desse ponto segue-se no sentido Noroeste e uma distância aproximada de 6.275m, seguindo-se pelo furo dos Macacos, passando-se pelos Igarapés Três Mangas, Furo Velho, Nenê e quatro sem denominação até o Ponto 1, de coordenadas geográficas aproximadas de 50905'00"WGR e 00952'32"N., início da descrição do perímetro que é de 33.370m.

d) ILHA DO MEIO

Partindo do Ponto 1, de coordenadas geográficas aproximadas de Longitude 50905'51"WGR. e Latitude 00953'12"N.; situado na foz do canal do Marinheiro com o Canal do Ubaldo; desse ponto segue-se no sentido Leste, com uma distância aproximada de 3.000m, até o Ponto 2, de coordenadas geográficas aproximadas de Longitude 50904'30"WGR e Latitude 00952'55"N.; desse ponto segue-se no sentido Oeste, com uma distância aproximada de 3.000m, até o Ponto 3, de coordenadas geográficas aproximadas de Longitude 50905'56"WGR. e Latitude 00953'02"N.; desse ponto segue-se no sentido Norte, com uma distância aproximada de 300m, até o Ponto 4, de coordenadas geográficas aproximadas de Longitude 50905'51"WGR. e Latitude 00953'12"N.; início da descrição do perímetro que é de 6.300m.

Em razão ao presente Edital do Chamamento a Instância, convocamos todos as pessoas possuidoras de documentos hábeis e outras formas legítimas, originárias ou não, de ocupação a qualquer título das terras incidentes as polígonos descritos, a comparecerem a Sede dos Trabalhos, em Vila Macedônia, Ilha do Brigue, no Bailique, Município de Macapá, no Território Federal do Amapá, durante 60(sessenta) dias no horário de 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 18:00 horas, nos dias úteis de 20/11/87 a 20/01/88, inclusive aos sábados, no primeiro horário, afim de comprovarem suas habilitações, oferecendo demais elementos substanciais a formação de instrução dos processos incidentes nas áreas emergentes e maior comprobatório pertinente ao processo administrativo discriminatório referido;

Assim sendo, por se acharem com documentação inicial de habilitação promovida durante o levantamento cadastral e ocupacional das Glebas ora citadas, nas ilhas fluviais referidas eleitas, convocamos os ocupantes destas terras, a seguir mencionadas:

ILHA DO FAUSTINO

Antonio Costa Ferreira, Gregório Pantonja Pereira, Indústrias Alimentícias Flórida S/A, Leopoldo Vilhena, Manoel Brito dos Santos, Marcionilo Pantoja dos Santos, Manoel da Silva Barros, Raimundo Pereira, Manoel Vilhena Vales e Ubaldo Magalhães Lamas;

ILHA DO BRÍGUE

Amujacy Vilhena Guimarães, Camilo dos Santos, Eurico dos Santos Barbosa, Getúlio Rodrigues Dias, João Meira Barbosa, José Barbosa, João Vilhena Vales Filho, Manoel João dos Santos, Miguel Rodrigues Sarges, Manoel Barbosa Rodrigues, Maximiano Rodrigues, Natalino de Oliveira Guimarães, Raimundo Santana e Raimundo Pessoa Ferreira.

ILHA DO MEIO

Manoel Rodrigues Dias e Maria Danila dos Santos;

ILHA DOS MARINHEIROS

Adelino Cordeiro Veloso, Aladim Barbosa, Antonio Barbosa, Antonio Mourão Cordeiro, Juvenil Santana Cordeiro, Juracy Santana Cordeiro, Jacy Santana Cordeiro, Manoel Mira Barbosa, Manoel Vilhena Amanajás, Manoel Raimundo dos Santos, Ormando Cordeiro Barbosa, Pedro Mira Barbosa e Tito Amanajás Filho.

Em Vila Macedônia, Município de Macapá, Arquipélago do Bailique na Comissão Especial Discriminatória de Terras Devolutas e Ilhas Fluviais, em 20 de novembro de 1987.

VISTO:

Diretor do DDE/SEAG

MIRACY MAURÍCIO NEVES
SEAG/DDR/CEAP/AP
OAB/055/AP-PRESIDENTE
CEAP/APILDEFONSO R. A. PINON
Secretário/CEAPRAIMUNDO FEPREIRA PALHETA
Membro-Técnico

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO Nº 001/87 - PRÓG.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SÍ FAZEM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A FIRMA M.M. CORRÊA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a firma M.M. CORRÊA, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 04.191.326/0001-02, neste ato representado pelo seu Procurador, Senhor CARLOS ALBERTO DE MENEZES CORRÊA, portador do CI 79.163-Ap, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato, encontra respaldo legal no art. 18, item XVII, do Decreto-Lei nº 411/69, combinado com o art. 20, item III do Decreto-Lei nº 2.300/86 e na homologação da Carta Convite nº 053/87-CPLCS/GABI/PROG/AUDI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: Objetiva o presente Contrato a prestação de serviços referente a manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças de 52 (cinquenta e dois) aparelhos de ar condicionado instalados na Residência Governamental, Residência do Chefe de Gabinete e Palácio do Setentrão no período de setembro e dezembro de 1987, num total de 208 (duzentos e oito) consertos de aparelhos de ar condicionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO CONTRATANTE:

a) - Pelos serviços prestados o Contratante pagará à Contratada a quantia de Cz\$ 205.920,00 (DUZENTOS E CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE CRUZADOS);

b) - Fiscalizar os serviços executados pela Contratada através do Setor Financeiro do Gabinete do Governador.

II - DA CONTRATADA:

a) - Executar os serviços objeto deste instrumento de contrato, assim discriminados:

- a.1 - lavagem geral dos aparelhos de 30 em 30 dias,
- a.2 - limpeza do condensador e evaporador;
- a.3 - limpeza de rotor e hélice do condensador;
- a.4 - verificação dos amortecedores do compressor e ventilador;
- a.5 - lubrificação dos aparelhos em geral;
- a.6 - teste de atuação dos componentes elétricos
- a.7 - reaperto geral dos aparelhos e
- a.8 - lavagem geral dos filtros de ar e troca, quando necessária.

b) - Deverão ser examinados e corrigidas se necessário as seguintes fontes: amortecedores do motor; ventilador e compressor; ainda será efetuado a lubrificação de todas as peças móveis, reaperto de todos os parafusos; substituição dos terminais do chicote de fio oxidado e limpeza e reto que da pintura e outros defeitos que por ventura venham a ocorrer nos aparelhos.

c) - Substituição de todas as peças necessárias para o normal funcionamento dos aparelhos que trata este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Contrato, no valor global de Cz\$ 205.920,00 (duzentos e cinco mil e novecentos e vinte cruzados) correrão a conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e

Territórios, Programa 03070212.469, Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, consoante Nota de Empenho nº 87NE07691, emitida em 02 de setembro de 1987, no valor acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: O pagamento pelos serviços prestados será feito mensalmente, através da Secretaria de Finanças-SEFIN, até 10 (dez) dias após a apresentação da fatura pelo Setor Financeiro do Gabinete do Palácio do Governo e mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada na agência local do Banco do Brasil S/A, devendo para isso a Contratada indicar o número de sua conta naquele estabelecimento bancário ou através de cheques na Tesouraria do Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento dos contratantes, este Contrato de prestação de serviços, poderá ser modificado ou prorrogado mediante Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1987.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Contrato no Diário Oficial deste Território, deverá ser feita no prazo de 20 dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: Fica eleito o Foro de Circunscrição Judiciária de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que ficou estabelecido pelas partes lavrou-se este Instrumento em 08 (oito) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 10 de setembro de 1987.

JORGE NOVA DA COSTA
Contratante

CARLOS ALBERTO DE MENEZES CORRÊA
M.M. CORRÊA
Contratada

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

ATA DE REUNIÃO DE IMPLANTAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DO CURIAU

No dia trinta de setembro de hum mil novecentos e oitenta e sete, reuniu no centro social do Curiaú às 19:30, moradores da comunidade para a implantação da associação de moradores com objetivo de facilitar o trabalho da comunidade junto aos órgãos do Governo, para que a comunidade tenha mais benefícios; o Sr. Ludugero falou que é muito importante a implantação da associação na comunidade e que a comunidade organizada em associação é que tem facilidade em penetrar nos órgãos federais e trás muito benefício para os moradores e propôs que se faça uma eleição para escolher as pessoas certas para dirigir a associação, houve outras manifestações por parte de outros moradores apoiando as palavras do Sr. Ludugero, foi falado também no objetivo da fundação associação com outro objetivo em conseguir um Convênio junto a Fundação Legião Brasileira de Assistência, para a criação de pinto em uma área já construída e plantação de uma orça comunitária.

Foi colocado 06 (seis) nomes para concorrerem como chapa única os nomes são: Geraldo Ramos da Costa, José Araújo da Paixão, José Antonio da Silva, Joaquim Araújo da Paixão, Hilda Leia Sant'Anna Ramos, Roldão Amancio da Silva, foi discutido a responsabilidade de cada componente da diretoria da Associação e depois foi lido para todos o Estatuto e a Diretoria ficou composta de:
PRESIDENTE : GERALDO RAMOS DA COSTA
VICE-PRESIDENTE : JOSÉ ARAÚJO DA PAIXÃO
1º SECRETÁRIA : HILDA LEIA SANT'ANNA RAMOS
2º SECRETÁRIO : ROLDÃO AMANCIO DA SILVA
1º TESOUREIRO : JOSÉ ANTONIO DA SILVA
2º TESOUREIRO : JOAQUIM ARAÚJO DA PAIXÃO

A Nova Chapa foi aprovada por todos os presentes, com a formação da Diretoria da Associação dos Moradores da Co-

munidade do Curiaú, como não tem nada mais a relator eu
Hilda Leia Sant'Anna Ramos, lavrei e escrevi esta ATA.

Macapá-AP, 30 de setembro de 1987

GERALDO RAMOS DA COSTA

Pres. da Assoc. de Mor. da Com. do Curiaú.

PARTICIPANTES DA REUNIÃO

- 01 - Geraldo Ramos da Costa
- 02 - José Araújo da Paixão
- 03 - Hilda Leia Sant'Anna Ramos
- 04 - Roldão Amancio da Silva
- 05 - José Antonio da Silva
- 06 - Joaquim Araújo da Paixão
- 07 - Edivaldo Nunes dos Santos
- 08 - Rogério do Rosário Ramos
- 09 - Agnaldo Nunes Nascimento
- 10 - José Maria da Silva Ramos
- 11 - Reginaldo Miranda Silva
- 12 - Israel da Silva Ramos
- 13 - Carlos Roberto Ramos
- 14 - Manoel Cecílio Ramos Neto
- 15 - Joelice de Fátima Nascimento Nascimento
- 16 - Ivaneide Santos Nunes
- 17 - Nazaré de S. Ramos
- 18 - M^ã Leonor da Silva

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE
DO CURIAÚ

CAPÍTULO - I

DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Art. 1º - A Associação de Moradores da Comunidade do Curiaú, é uma sociedade civil de caráter comunitário, sem fins lucrativos organizadas para prestar serviços aos Moradores da Comunidade do Curiaú, com patrimônio e personalidade distintos dos seus associados.

§ 1º - A Associação reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável;

§ 2º - A Associação dos Moradores do Curiaú tem personalidade jurídica distinta de seus sócios os quais não responderão subsidiariamente pelas obrigações de qualquer natureza assumida pela agremiação.

§ 3º - A Associação terá sua sede na Comunidade do Curiaú, e seu tempo de duração será indeterminado.

Art. 2º - Associação dos Moradores do Curiaú, terá como principal finalidade a união e a defesa dos direitos dos Moradores junto aos Órgãos ligados à administração municipal, Territorial e Federal, Empresas Privadas, SUNAB, COBAL, ou qualquer entidade que venha ter ligação com a entidade, tanto nos setores ligados a alimentação, saúde, promoção Social, e etc..., visando melhorias nos serviços prestados aos moradores da comunidade.

Art. 3º - A Associação providenciará o cadastro de todos os Associados, com fins de participação em trabalhos comunitários, cargos, empregos, benefícios e outros.

CAPÍTULO - II

Art. 4º - A Associação dos Moradores do Curiaú, terá as seguintes categorias de sócios:

- I - CONTRIBUINTES
- II - NÃO CONTRIBUINTES
- III - BENEMÉRITOS

§ 1º - São Sócios contribuintes todos os membros da Associação que estão obrigados ao Pagamento da contribuição mensal, equivalente a 1% (um por cento) do salário mínimo regional.

§ 2º - São sócios não contribuintes aqueles que apresentarem baixa renda familiar.

§ 3º - Sócios beneméritos, aqueles que pertencendo ou não ao quadro social, prestarem relevantes serviços a Associação reconhecidos através da Assembléia Geral da entidade.

Art. 4º - Cada sócio ao inscrever-se preencherá: uma ficha proposta.

Parágrafo único - No ato de inscrição, deve apresentar a ficha de proposta preenchida.

Art. 5º - Só os sócios com suas propostas aprovadas poderão participar das Assembléias gerais da entidade com direito a votar e ser votado.

CAPÍTULO - III

DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Art. 6º - A Associação será administrada por uma Diretoria eleita pela Assembléia Geral. Um presidente, um Vice Presidente, um Primeiro e Segundo Secretário, Um primeiro e um segundo Tesoureiro e três Suplentes, com mandato de 02 (dois) anos.

Art. 7º - O conselho Fiscal Eleito conjuntamente com a Diretoria, será constituída de três (3) membros e 3 (três) suplentes.

Art. 8º - Compete ao Conselho Fiscal:

a) fiscalizar os atos e fatos administrativos da Associação, relacionados com as atividades econômicas, financeiras e contábeis;

b) examinar livros, documentos e balancetes requisitar informações e solicitar a presença de qualquer membro da Diretoria para esclarecimento;

c) emitir parecer sobre o balanço geral da associação e sobre o relatório da Diretoria;

d) Convocar a assembléia geral extraordinária, em qualquer tempo, se ocorrer motivos graves e urgentes.

Parágrafo Único - As vagas se verificarem no Conselho Fiscal serão preenchidas pelos suplentes eleitos que deverão ser imediatamente convocados.

Art. 9º - Não serão remunerados os membros da Diretoria e nem serão distribuídos lucros ou divididos aos seus associados.

CAPÍTULO - IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 10 - A Assembléia Geral, Órgão supremo da Associação, será constituída pelos sócios em pleno gozo de seus direitos e poderá ser:

- I - ORDINÁRIA
- II - EXTRAORDINÁRIA

Art. 11 - A Assembléia Geral Ordinária será convocada pelo presidente, no mínimo de dez (10) dias, através dos veículos de Comunicação e através de Circulares e nas seguintes oportunidades:

a) bianualmente para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;

b) anualmente, para deliberar a respeito das prestações de contas e relatórios de atividades da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal.

§ 1º - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á:

a) quando convocada pelo Presidente da Diretoria para tratar de assuntos de interesses sociais;

b) quando por proposta da Diretoria ou do Conselho Fiscal, for julgado necessário proceder a reforma dos Estatutos;

c) quando houver necessidade de tratar de assuntos relevantes para a Associação.

§ 2º - As deliberações nas Assembléias Gerais, serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes, com direitos a opinar.

§ 3º - Nas Assembléias Gerais o quorum para instalação será a seguinte:

a) metade mais um dos associados em primeira convocação.

b) um terço dos associados em segunda convocação;

c) com quantos associados estiverem presentes em terceira convocação.

CAPÍTULO - V

Art. 13 - É de responsabilidade da Associação dos Moradores do Curiaú, promover condições como palestras, seminários reflexões sobre o papel e direito dos Moradores na sociedade atual.

Art. 14 - Após o devido registro e Cadastramento a Associação agirá no sentido de levantar os problemas sociais mais carentes afim de encaminhar a Promoção Social.

Art. 15 - Compete ao Presidente assinar contratos, com vênios e acordos de que a associação faça parte.

Art. 16 - Compete, ainda ao Presidente, após deliberação da Diretoria:

I - Estabelecer a programação anual da Associação, através das atividades a serem desenvolvidas.

II - Elaborar a proposta orçamentária anual estimando a receita e fixando a despesa, submetendo-se a deliberação da Assembléia Geral;

III - Propor a Assembléia Geral revisão dos valores das contribuições dos associados;

IV - Aprovar a admissão, suspensão e exclusão de sócios;

V - Aprovar a admissão e demissão de empregado da Associação;

VI - Submeter ao Conselho Fiscal, para emitir parecer e balanço geral, Relatórios Financeiros e Prestações de contas;

VII - Resolver os casos omissos e interpretar normas da Associação;

VIII - Exercer quaisquer atribuições que não tenham sido expressamente conferidas a Assembléia Geral ou Conselho Fiscal.

DISPOSIÇÃO GERAIS

Art. 17 - Associação dos Moradores do Curiaú, poderá aceitar colaboração do comércio, em geral, dos órgãos do Governo etc... contanto que não venha comprometer seus objetivos em geral.

Art. 18 - A Associação desenvolverá um trabalho junto aos Órgãos governamentais, empresas estatais ou privadas sem pre visando uma melhor prestação de serviço aos moradores da Comunidade do Curiaú.

Art. 19 - O Patrimônio da Associação será constituído pelos bens móveis que a entidade possua ou venha a possuir.

Art. 20 - A Associação poderá contratar técnico em contabilidade e outros profissionais que forem necessários para a prestação de serviço a Associação.

Art. 21 - Os Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria facultado a qualquer sócio recorrer no prazo de 08 (oito) dias, a contar da divulgação da respectivas decisões.

Parágrafo Único - Os recursos não acatados pela Diretoria, serão levados em consideração da Assembléia Geral, convocada para tal, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 22 - O Presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral da Associação, convocada para esse fim, devendo ser publicada no Diário Oficial do Território do Amapá e registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

Macapá, Capital do Território Federal do Amapá,

GERALDO RAMOS DA COSTA
Pres. da Assoc. de Mor. da Com. do Curiaú

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO ADITIVO
SEGUNDO (2º) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 009/87 / SEEC,

CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representado pelo seu Titular, Senhor Professor PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA, doravante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Amapá, devidamente inscrita no CGC/MF sob o nº 05.989.116/0001-19, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ JOCELYN GUIMARÃES COLARES, daqui em diante denominado simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 009/87-SEEC, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as Cláusulas Terceira letras a e b, Quarta, Inciso I, letra a e Quinta, passando a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SALÁRIO:

a) Para um jornada de trabalho de 40 horas semanais, o salário para a Zona Urbana será de Cz\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Cruzados); enquanto que, para a Zona Rural, com uma jornada de trabalho de 40 horas semanais o salário será de Cz\$ 6.480,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta Cruzados).

b) De acordo com as necessidades e conveniências poderão ser Contratados Professores para uma jornada de trabalho de 20 horas, semanais com o salário de Cz\$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Cruzados), para a Zona Urbana e Cz\$ 3.240,00 (Três Mil, Duzentos e Quarenta Cruzados) para a Zona Rural.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

I.- DO GOVERNO

a) Repassar recursos no valor global de Cz\$ 3.882.308,20 (Três Milhões, Oitocentos e Oitenta e Dois Mil, Trezentos e Oito Cruzados e Vinte Centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: - As despesas decorrentes da assinatura do presente Instrumento no valor global de Cz\$ 3.882.302,20 (Três Milhões, Oitocentos e Oitenta e Dois Mil, Trezentos e Dois Cruzados e Vinte Centavos), estão assim discriminados:

a) Cz\$ 897.993,00 (Oitocentos e Noventa e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Três Cruzados) oriundos do F.P.E, Programa de Trabalho: 08431884.768, Natureza de Despesa: 3.1.3.2.00, conforme Empenho nº 87NE00452, emitida em 13 de fevereiro de 1987.

b) Cz\$ 673.494,75 (Seiscentos e Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Cruzados, e Setenta e Cinco Centavos) oriundos do F.P.E, Programa de Trabalho: 08421881.329, Natureza de Despesa: 4.1.3.0.07, conforme Empenho nº 87NE02029, emitida em 10 de abril de 1987.

c) Cz\$ 449.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil Cruzados) oriundos do F.P.E, Programa de Trabalho: 08431882.131, Natureza de Despesa: 3.1.3.2.00, conforme Empenho nº 87NE04240, emitida em 09 de junho de 1987.

d) Cz\$ 268.950,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Cinquenta Cruzados) oriundos do F.P.E, Programa de Trabalho: 08431882.131, Natureza de Despesa: 3.1.3.2.00, conforme Empenho nº 87NE05917, emitida em 24 de julho de 1987, referente ao reajuste salarial na ordem de 20% (Vinte por cento) a partir do mês de maio do ano em curso, sobre a Contratação de 44 Professores de 1ª à 4ª séries, que atuam nas Zonas Urbana e Rural do Município de Amapá, ficando o restante para ser empenhado e liberado posteriormente.

e) Cz\$ 201.265,00 (Duzentos e Um Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Cruzados) oriundos do F.P.E, Programa de Trabalho: 09431882.131, Natureza de Despesa: 3.1.3.2.00, conforme Empenho nº 87NE08114, emitida em 14 de setembro de 1987 referente ao reajuste salarial na ordem de 20% (Vinte por cento) a partir do mês de julho do ano em curso, sobre a contratação de 44 Professores de 1ª à 4ª séries, que atuam nas Zonas Urbana e Rural do Município de Amapá, ficando o restante para ser empenhado e liberado posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: Cabe-rá a Prefeitura, a fim de que possa fazer a manutenção administrativa do Convênio o equivalente a 10% (Dez por cento) da folha de pagamento dos funcionários contratados por este Instrumento, importando o total dessa taxa a partir do mês de julho em Cz\$ 36.594,00 (Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Cruzados).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecerem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Principal.

E, por estarem de acordo e, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (DUAS) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá(Ap), 17 de junho de 1987

PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA
GOVERNO

JOSÉ JOCELYN GUIMARÃES COLARES
PREFEITURA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO
EQUIPE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO
EQUIPE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

A P R O V O:
DR. JORGE NOVA DA COSTA
Governador

V I S T O
Prof. PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA
Secretário de Educação e Cultura

CÁLCULO DA PREVISÃO DE REAJUSTE SALARIAL NA ORDEM DE 20% A PARTIR DO MÊS DE JULHO DO ANO EM CURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ

DISCRIMINAÇÃO DOS CONVÊNIOS	DOTAÇÃO P/ 6 MESES C/ 13º SALÁRIO E TAXAS	VALOR MENSAL	QUANTIDADE DE MESES	PREVISÃO A SER EMPENHADO P/ JULHO / SETEMBRO	SALDO DA DOTAÇÃO A SER DEFINIDO
CONV. 009/87 - 44 DOCENTES	402.532,00	67.089,00	x 3	201.267,00	201.265,00
CONV. 010/87 - 15 SERV. APOIO	61.144,00	10.190,00	x 3	30.570,00	30.574,00
CONV. 024/87 - 40 DOCENTES DIVERSOS	455.183,00	75.864,00	x 3	227.592,00	227.591,00
T O T A L	918.859,00	153.143,00	x 3	459.429,00	459.430,00

Macapá-Ap, 24 de agosto de 1987

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FEIJÓ
Coordenador da Equipe de Orçamento e Finanças

SÍLVIO SOBRINHO SOARES CASTILLO
Chefe da CSP/SEEC

A P R O V O
Prof. PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA
Secretário de Educação e Cultura

PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO, para lavratura do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 009/87-SEEC, Celebrado entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ, visando o reajuste salarial na ordem de 20% a partir do mês de julho do ano em curso, sobre a contratação de 44 Professores de 1ª a 4ª Séries, que atuam nas Zonas: URBANA E RURAL, do Município de Amapá.

O presente PLANO DE APLICAÇÃO, tem respaldo na Classificação Orçamentária, conforme especificação abaixo:

FORTE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR - CZ\$
F.P.E	09431882.131	3.1.3.2.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	201.267,00
A SER DEFINIDO	=	=	=	201.265,00
T O T A L				402.532,00

Importa o presente PLANO DE APLICAÇÃO, na quantia de Cz\$ 402.532,00 (Quatrocentos e Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Cruzados)

Macapá-Ap, 31 de agosto de 1987

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FEIJÓ
Coordenador da Equipe de Orçamento e Finanças

SÍLVIO SOBRINHO SOARES CASTILLO
Chefe da CSP/SEEC

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

TERMO ADITIVO

SEGUNDO, (2º) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 010/87 - SEEC, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representado pelo seu titular, Senhor Professor PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA, doravante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Amapá, devidamente inscrita no CGC/MF sob o nº 05.989.116/0001-19, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ JOCELYN GUIMARÃES COLARES, daqui em diante denominado simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 010/87-SEEC, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as Cláusulas Terceira, inciso I, Letra a, Quarta e fica acrescentada a Cláusula Décima Terceira passando o Instrumento Principal a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar recursos de Cz\$ 589.717,00 (Quinhentos e Oitenta e Nove Mil, Setecentos e Dezesete Cruzados).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura do presente Instrumento no valor global de Cz\$ 589.717,00 (Quinhentos e Oitenta e Nove Mil, Setecentos e Dezesete Cruzados) estão assim discriminados:

a) Cz\$ 136.404,00 (Cento e Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Quatro Cruzados) oriundos do F.P.E, Programa de Trabalho 08431884.768, Natureza de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Empenho nº 87NE00496, emitida em 16 de fevereiro de 1987.

b) Cz\$ 102.303,00 (Cento e Dois Mil, Trezentos e Três Cruzados) oriundos do F.P.E, Programa de Trabalho 08421881.329, Natureza de Despesa 4.1.3.0.07, conforme Empenho nº 87NE002028, emitida em 10 de abril de 1987.

c) Cz\$ 68.500,00 (Sessenta e Oito Mil, e Quinhentos Cruzados) oriundos do F.P.E, Programa de Trabalho 08431882... 131, Natureza de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Empenho nº 87NE04241, emitida em 09 de junho de 1987.

d) Cz\$ 40.855,00 (Quarenta Mil, e Oitocentos e Cinquenta e Cinco Cruzados) oriundos do F.P.E, Programa de Trabalho 08431882.131, Natureza de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Empenho nº 87NE08919, emitida em 24 de julho de 1987, referente ao reajuste salarial da ordem de 20% (vinte por cento) a partir do mês de maio do ano em curso, sobre a contratação de 15 servidores de Apoio que atuam nos estabelecimentos de ensino da rede federal, no Município de Amapá, ficando o restante para ser empenhado e liberado posteriormente.

e) Cz\$ 30.570,00 (Trinta Mil, Quinhentos e Setenta Cruzados) oriundos do F.P.E, Programa de Trabalho 08431882 . 131, Natureza de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Empenho nº 87NE08115 emitido em 14 de setembro de 1987, referente ao reajuste salarial na ordem de 20% (vinte por cento) a partir do mês de julho do ano em curso, sobre a contratação de 15 servidores de Apoio que atuam nos estabelecimentos de ensino da rede Federal daquele Município, ficando o restante para ser empenhado e liberado posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - Caberá à PREFEITURA a fim de que esta possa fazer a manuten-

ção administrativa do Convênio, o equivalente a 10% (dez por cento) da folha de pagamento mensal dos funcionários por este Instrumento, importando o total dessa taxa a partir do mês de julho em Cz\$ 5.589,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Cruzados).

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições do Instrumento Principal.

E por estar de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinados.

Macapá-AP, 08 de setembro de 1987

PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA
GOVERNO

JOSÉ JOCELYN GUIMARÃES COLARES
PREFEITURA

TESTEMUNHAS: Ilêgíveis

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO
EQUIPE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

A P R O V O:

Prof. PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA
Secretário de Educação e Cultura

PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO, para lavratura do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 010/87-SEEC, Celebrado entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ, visando o reajuste salarial na ordem dos 20% a partir do mês de julho do ano em curso, sobre a contratação de 15 Servidores de Apoio, que atuam nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Federal do Município de Amapá.

O presente PLANO DE APLICAÇÃO, terá respaldo na Classificação Orçamentária, conforme especificação abaixo:

FUNTE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR-Cz\$
F.P.E.	08431882.131	3.1.3.2.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	30.570,00
A SER DEFINIDO	=	=	=	30.574,00
T O T A L				61.144,00

Importa o presente PLANO DE APLICAÇÃO, na quantia de Cz\$ 61.144,00 (Sessenta e Um Mil, Cento e Quarenta e Quatro Cruzados).

Macapá-AP, 31 de agosto de 1987

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FEIJÓ
Coordenador da Equipe de Orçamento e Finanças

SÍLVIO SOBRINHO SOARES CASTILLO
Chefe da CSP/SEEC

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO
EQUIPE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

A P R O V O
DR. JORGE NOVA DA COSTA
Governador

V I S T O
Prof. PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA
Secretário de Educação e Cultura

CÁLCULO DA PREVISÃO DE REAJUSTE SALARIAL NA ORDEM DE 20% A PARTIR DO MÊS DE JULHO DO ANO EM CURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ

DISCRIMINAÇÃO DOS CONVÊNIOS	DOTAÇÃO P/ 6 MESES C/ 13º SALÁRIO E TAXAS	VALOR MENSAL	QUANTIDADE DE MESES	PREVISÃO A SER EMPENHADO P/ JULHO / SETEMBRO	SALDO DA DOTAÇÃO A SER DEFINIDO
CONV. 009/87 - 44 DOCENTES	402.532,00	67.089,00	x 3	201.267,00	201.265,00
CONV. 010/87 - 15 SERV. APOIO	61.144,00	10.190,00	x 3	30.570,00	30.574,00
CONV. 024/87 - 40 DOCENTES DIVERSOS	455.183,00	75.864,00	x 3	227.592,00	227.591,00
T O T A L	918.859,00	153.143,00	x 3	459.429,00	459.430,00

Macapá-Ap, 24 de agosto de 1.987

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FEIJÓ
Coordenador da Equipe de Orçamento e Finanças

SÍLVIO SOBRINHO SOARES CASTILLO
Chefe da CSP/SEEC

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ral do município o salário será de 6.480,00 (Seis Mil e Quatrocentos e Oitenta Cruzados).

TERMO ADITIVO

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

SEGUNDO (2º) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 024/87 - SEEC, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

I - DO GOVERNO:

a) Destinar recursos para atender a execução do objetivo expresso na Cláusula Segunda deste Instrumento no valor global de Cz\$ 4.207.427,00 (Quatro Milhões, Duzentos e Sete Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Cruzados).

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pelo seu titular, Senhor Professor PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA, doravante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Amapá, devidamente inscrita no CGC/MF sob o nº 05.999.116/0001-19, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ JOCELYN GUITARÃES COLLARES, daqui em diante denominado simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 024/87-SEEC, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA QUINTA - DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: Caberá a PREFEITURA a fim de que possa fazer a Manutenção Administrativa do Convênio, o equivalente a 10% (Dez por cento) da folha de pagamento mensal dos funcionários contratados por este Instrumento, importando o total dessa taxa durante a vigência do Convênio em Cz\$ 382.493,00 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Cruzados).

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as Cláusulas Terceira, letras a, a.1; b, b.1; Quarta, inciso I, letras a e b, Quinta e Sexta, passando a vigorar o Instrumento Principal com as seguintes redações:

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente Convênio, no valor global de Cz\$ 4.207.427,00 (Quatro Milhões, Duzentos e Sete Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Cruzados), estão assim discriminados:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SALÁRIO:

a) Cz\$ 1.955.000,00 (Um Milhão, Novecentos e Cinquenta e Cinco Mil Cruzados), oriundos do FPE, Programa 08431882.131, Natureza de Despesa: 3.1.3.2.00, conforme Empenho nº 87NE03458, emitida em 22 de maio de 1987.

a) PROFESSOR DO CURSO SUPERIOR:

a.1) Os professores do curso superior com uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, que atuam na zona urbana do município, o salário será na ordem de Cz\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Cruzados), enquanto os que atuam na zona rural do município o salário será na ordem de Cz\$ 12.960,00 (Doze Mil Novecentos e Sessenta Cruzados).

b) Cz\$ 323.470,00 (Trezentos e Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Setenta Cruzados), oriundos do FPE, Programa ... 08431882.131, Natureza de Despesa: 3.1.3.2.00, conforme Empenho nº 87NE05911, emitida em 24 de julho de 1987, referente ao reajuste salarial na ordem de 20% (vinte por cento) a partir do mês de maio do ano em curso, sobre a contratação de 40 professores, que atuam nas zonas urbanas e rural do município de Amapá, ficando o restante para ser empenhado e liberado posteriormente.

b) PROFESSORES DE 1ª A 4ª SÉRIES:

b.1) Os professores de 1ª a 4ª séries com uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, que atuam na zona urbana do município o salário será de Cz\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Cruzados), enquanto que os que atuam na zona ru-

c) Cz\$ 227.592,00 (Duzentos e Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Cruzados), oriundos do FPE, Programa de Trabalho 08431882.131; Natureza de Despesa: 3.1.3.2.00, conforme Empenho nº 87NE08116, emitido em 14 de setembro

de 1987, ficando o restante para ser empenhado e liberado posteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Principal.

E, por estarem de acordo, e, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este Instrumento de Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá(Ap), 08 de outubro de 1987

PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA
GOVERNO

JOSÉ JOCELYN GUIMARÃES COLLARES
PREFEITURA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO
EQUIPE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

A P R O V O:

Prof. PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA
Secretário de Educação e Cultura

PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO, para lavratura do 2º Termo Aditivo

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO
EQUIPE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

A P R O V O

DR. JORGE NOVA DA COSTA
Governador

V I S T O

Prof. PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA
Secretário de Educação e Cultura

CÁLCULO DA PREVISÃO DE REAJUSTE SALARIAL NA ORDEM DE 20% A PARTIR DO MÊS DE JULHO DO ANO EM CURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ

DISCRIMINAÇÃO DOS CONVÊNIOS	DOTAÇÃO P/ 6 MESES C/ 13º SALÁRIO E TAXAS	VALOR MENSAL	QUANTIDADE DE MESES	PREVISÃO A SER EMPENHADO P/ JULHO / SETEMBRO	SALDO DA DOTAÇÃO A SER DEFINIDO
CONV. 009/87 - 44 DOCENTES	402.532,00	67.089,00	x 3	201.267,00	201.265,00
CONV. 010/87 - 15 SERV. APOIO	61.144,00	10.190,00	x 3	30.570,00	30.574,00
CONV. 024/87 - 40 DOCENTES DIVERSOS	455.183,00	75.864,00	x 3	227.592,00	227.591,00
T O T A L	918.859,00	153.143,00	x 3	459.429,00	459.430,00

Macapá-Ap, 24 de agosto de 1.987

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FEIJÓ
Coordenador da Equipe de Orçamento e Finanças

SÍLVIO SOBRINHO SOARES CASTILLO
Chefe da CSP/SEEC

ADAP - ASSOCIAÇÃO DOS ADMINISTRADORES DO AMAPÁ
CGC. 05124755/0001-11

COMUNICAÇÃO

O Presidente da Associação dos Administradores do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da entidade, e considerando o resultado da Assembléia Geral do dia 25.11.87, comunica:

I- A data de realização das eleições para indicar a nova Diretoria ao Biênio 1988/1989, será o dia 14 de Dezembro de 1987, no horário das 10:00 às 18:00 horas (H.B.V), na sede da ADAP, sito à Av. Cora de Carvalho, 120.

ao Convênio nº 024/87-SEEC, Celebrado entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ, visando o reajuste salarial na ordem de 20% a partir do mês de julho do ano em curso, sobre a Contratação de 40 Professores, que atuam nas Zonas: URBANA e RURAL, do Município, de Amapá.

O presente PLANO DE APLICAÇÃO, é respaldado na Classificação Orçamentária, conforme especificação abaixo:

FUNTE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR - Cz\$
F.P.E.	08431882.131	3.1.1.3.2.CO	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	227.592,00
A SER DEFINIDO	=	=	=	227.591,00
T O T A L				455.183,00

Importa o presente PLANO DE APLICAÇÃO, na quantia de Cz\$ 455.183,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil, Cento e Oitenta e Três Cruzados).

Macapá-Ap, 31 de agosto de 1.987

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FEIJÓ
Coordenador da Equipe de Orçamento e Finanças

SÍLVIO SOBRINHO SOARES CASTILLO
Chefe da CSP/SEEC

II- O pedido de registro das chapas, obedecerão o disposto no Art. 44, item b, do Estatuto da Entidade.

III- Poderão votar e ser votados todos os Associados Bacharéis em Administração, conforme decisão da Diretoria da Entidade, que concedeu anistia a seus Sócios no que concerne a mensalidades em atraso para com a Instituição.

IV- A inscrição para novos Sócios, e com direito a voto no pleito no dia 14.12.87, deverá ocorrer até 11.12.87.

Macapá-Ap, 26 de Novembro de 1987.

AMIRALDO DA SILVA FAVACHO
Presidente